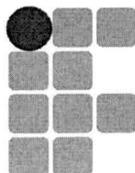




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUÍ**

BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

EDIÇÃO EXTRA Nº 42, DE 26 DE JULHO DE 2018.

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

RESOLUÇÃO N° 01/2018 - CONSELHO DIRETOR

Aprova a padronização do fardamento escolar a ser utilizado pelos estudantes do IFPI – Campus Picos

O Presidente do Conselho Diretor do Campus Picos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução n° 001, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de setembro de 2009 e na portaria n° 22, de 04 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço, Edição Extra n° 2A, de 04/01/2016, e

Considerando:

- Reunião com os pais dos alunos do Ensino Médio Integrado ao técnico realizada no dia 21 de dezembro de 2017 e no dia 16 de julho de 2018
- Lei n° 8.907, de 6 de julho de 1994, publicada no diário oficial da União do dia 7 de julho de 1994
- A Organização Didática aprovada pelo Conselho Superior do IFPI – CONSUP/IFPI em conformidade com a Resolução n° 07/2018, publicada no Boletim de Serviço, Edição Extra n° 07, de 19 de março de 2018.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a padronização do fardamento escolar a ser utilizado pelos estudantes do IFPI - Campus Picos.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picos-PI, 26 de julho de 2018


ELISBERTO FRANCISCO LUZ
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Padronização do fardamento escolar a ser utilizado pelos estudantes do IFPI – Campus Picos

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo normatizar a padronização do fardamento escolar a ser utilizado pelos estudantes do *Campus*, a fim de evitar a discriminação, os abusos, facilitar a possibilidade de identificação e minimizar as diferenças sociais.

CAPÍTULO II DO FARDAMENTO

Art. 2º Para os alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Médio e dos Cursos Técnicos Concomitantes/Subsequentes (matriculados no período vespertino) é **obrigatório**, em todas as atividades acadêmicas, inclusive aos sábados, o uso do UNIFORME ESCOLAR, composto por fardamento-padrão e fardamento esportivo (quando necessário).

§ 1º Camisa branca acompanhada ou não da jaqueta, ambas com as cores e logomarca da Instituição;

§ 2º Calça *jeans* azul ou preta;

§ 3º Em substituição à calça, as alunas também poderão usar saia tipo *jeans* azul ou preta com comprimento na altura do joelho;

§ 4º Em casos excepcionais, permitir-se-á o uso de calça *jeans* e/ou saia *jeans* que não tenha as cores do fardamento-padrão, a ser analisado pelos Assistentes de Alunos;

§ 5º. É vedado todo tipo de descaracterização do Uniforme Escolar como rasgos, pinturas, bordados (exceto o nome do aluno), estamparias e outras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

§ 6º Calçado fechado adequado;

- a) Entende-se por calçado adequado tênis, sapatos, sapatilhas e afins.
- b) Calçados de uso doméstico como chinelos não se enquadram como calçado adequado;
- c) Caso o aluno esteja impossibilitado de usar tênis ou sapato fechado por motivo de saúde, deverá comparecer ao setor médico da instituição para exame e recebimento de declaração confirmando a impossibilidade. A declaração deverá ser entregue ao Setor Controle de Disciplina.

§ 7º É proibido o uso de boné, chapéu, gorro e afins nas dependências do IFPI / Campus Picos;

§ 8º Para as práticas de Educação Física, torna-se obrigatório o uso de farda padronizada para tal fim (camisa e bermuda) e tênis.

§ 9º Aqueles que venham a frequentar espaços de aprendizagem em turno diverso daquele no qual se acharem matriculados, deverão trajar vestuário adequado, nos termos deste artigo, em conformidade com as características dos ambientes onde se desenvolverem as atividades acadêmicas.

- a) Entende-se por vestuário adequado roupas que não provoquem constrangimento, tais como: blusa, camisetas, saia com comprimento na altura do joelho e calça comprida.

Art. 3º Não é permitido o acesso às atividades acadêmicas regulares do IFPI Campus Picos trajando minissaia, bustiê e mini blusa, bermuda, short e chinelos.

Art. 4º. Nas aulas de campo e visitas técnicas dos Cursos Técnicos do IFPI Campus Picos será exigido o uso do Uniforme Escolar.

Art. 5º. É facultativo o uso de Uniforme Escolar nos seguintes casos:

- a) Estudantes do Ensino Superior e da Pós-Graduação; e
- b) Estudantes de cursos oferecidos no turno noturno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

c) Estudantes dos cursos de Formação Inicial e Continuada.

Art. 6º. Caso as condições econômicas do estudante e de sua família não permitam a compra do uniforme escolar, os pais/responsáveis devem comunicar à instituição para que sejam tomadas as medidas cabíveis, mediante comprovação e análise pelo Setor de Assistência Social.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Geral do Campus.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picos (PI), 26 julho de 2018.

Elisberto Francisco Luz
Elisberto Francisco Luz
Diretor Geral – Campus Picos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – CONSELHO DIRETOR

Aprova o sistema de agendamento de refeições do restaurante institucional do IFPI-*Campus* Picos.

O Presidente do Conselho Diretor do *Campus* Picos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de setembro de 2009, e na Portaria nº 22, de 04 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço, Edição Extra nº 2A, de 04/01/2016, e

Considerando:

- O relatório de desperdício de alimentos no turno noturno feito pelo setor de nutrição do *campus*;
- A necessidade de democratizar os serviços prestados pelo restaurante institucional aos educandos dos cursos ofertados no turno noturno;
- A economicidade de material utilizado no restaurante institucional;
- A necessidade de regulamentar o acesso ao restaurante institucional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o acesso dos alunos matriculados no turno noturno do IFPI-*Campus* Picos ao restaurante institucional por meio do Sistema ARefeição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picos-PI, 26 de julho de 2018.


ELISBERTO FRANCISCO LUZ
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE AGENDAMENTO DE REFEIÇÕES DO RESTAURANTE INSTITUCIONAL DO IFPI-CAMPUS PICOS
SISTEMA AREFEIÇÃO – <http://arefeicao.ifpicos.com.br>

CAPÍTULO I
DO SISTEMA AREFEIÇÃO

Art. 1º - ARefeição é um sistema de agendamento para acesso ao restaurante institucional do IFPI-Campus Picos, onde todos os alunos do turno noite que frequentam os cursos de Ensino Superior, Ensino Técnico (concomitante/subsequente), Formação Inicial e Continuada e PROEJA poderão realizar cadastro individual e fazer seu agendamento diário para o jantar no restaurante institucional.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO INDIVIDUAL NO SISTEMA

Art. 2º - O cadastro individual no sistema de agendamento de refeições, será feito por meio da plataforma *online* disponibilizada no endereço eletrônico: <http://arefeicao.ifpicos.com.br>, conforme manual em anexo, onde serão solicitadas as seguintes informações:

- I. Número da matrícula curricular e curso do aluno;
- II. Nome completo como está escrito no RG (Identidade);
- III. E-mail pessoal usado com frequência.
- IV. Uma foto recente padrão para documento;
- V. Senha de acesso.

CAPÍTULO III
DA VALIDAÇÃO DO CADASTRO E AGENDAMENTO DE REFEIÇÕES

Art. 3º - Após feito o cadastro no sistema, o aluno deverá comparecer ao Setor de Assistência Social, no horário de funcionamento, portando os documentos pessoais e comprovante de matrícula para que seja validado o cadastro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

§ 1º O aluno só conseguirá realizar o agendamento de refeições, após o cadastro ser validado pela Assistência Social do *Campus*:

§ 2º Após validado o cadastro, o aluno poderá acessar o sistema e fazer o agendamento de refeições (jantar), no horário das 20h do dia anterior até às 14h do dia da refeição.

§ 3º Antes do agendamento de refeições, o aluno poderá visualizar o cardápio semanal, que é disponibilizado na página inicial do sistema e atualizado semanalmente pelo setor de nutrição do *campus*,

CAPÍTULO IV DO ACESSO AO RESTAURANTE INSTITUCIONAL

Art. 4º - O aluno deverá comparecer ao restaurante institucional no dia e horário agendado para realizar a refeição, portando seu número de matrícula;

Art. 5º - Caso o aluno não compareça no dia e horário agendado, será registrada no sistema a sua ausência.

CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DE REFEIÇÃO AGENDADA NO SISTEMA

Art. 6º - Caso o aluno tenha agendado a refeição e por motivos alheios não possa comparecer ao restaurante, o mesmo deverá fazer o cancelamento do agendamento, pela plataforma *online*, até às 14h do dia da refeição.

CAPÍTULO VI DA INATIVIDADE DO AGENDAMENTO

Art. 7º - Caso o aluno tenha agendado a refeição e por motivos alheios não compareceu ao restaurante institucional, por duas vezes, em dias seguidos ou não, ficará inativo para agendamento.

Art. 8º - Com a inatividade do agendamento no sistema, o aluno deverá comparecer ao Setor de Assistência Social para justificar as ausências.

Art. 9º - Após a justificativa o aluno poderá ter acesso ao agendamento das refeições normalmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Nas circunstâncias em que o aluno não consiga acessar o sistema para sua entrada ao restaurante, o controle será realizado manualmente pelo setor de nutrição.

Art. 11º - Os casos omissos serão dirimidos com a Diretoria Geral e o Setor de Nutrição.

Art. 12º - O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Picos-PI, 26 de julho de 2018.

Elisberto Francisco Luz
ELISBERTO FRANCISCO LUZ
Presidente

MANUAL DO SOFTWARE AREFEIÇÃO

Apresentação

AREFEIÇÃO é um software desenvolvido no Centro de Tecnologia da Informação do IFPI - Campus Picos, cuja finalidade é realizar o agendamento e o controle de entrada no restaurante institucional e está disponível no endereço eletrônico <http://arefeicao.ifpicos.com.br>.

O sistema funciona sob plataforma web com design responsivo, possibilitando que o layout se ajuste automaticamente de acordo com o dispositivo cliente que está acessando, ou seja, o acesso é possibilitado tanto para computadores pessoais, quanto dispositivos móveis.

Cadastro

Para ter acesso ao restaurante é necessário que o aluno seja matriculado em um dos cursos da instituição e efetue o cadastro no sistema, para isso basta preencher um formulário com matrícula, nome completo, e-mail e foto, além disso deve-se escolher o curso que está matriculado e uma senha para acesso ao sistema. Veja figura abaixo.

The screenshot shows a web registration form for a student. At the top left, there is a navigation menu with a person icon and the text '+ Aluno'. At the top right, there is a home icon and the text 'Home'. The main form is titled 'Aluno' and contains the following fields:

- Matricula:** 0001001
- E-mail:** suporte@arefeicao.ifpicos.com.br
- Curso:** TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE S...
- Nome:** Sistema a refeição
- Foto:** Escolher arquivo (with a note: Nenhum arquivo selecionado)
- Senha:** A password field with a masked input (dots).

At the bottom left of the form, there is a 'Salvar' button with a circular icon.

Validar cadastro

Após o aluno realizar seu cadastro ele poderá acessar o sistema com um usuário, que pode ser tanto a matrícula quanto o e-mail, e sua senha. Vale ressaltar que tanto o nome de usuário quanto a senha devem obedecer às condições de letras maiúsculas e minúsculas, isto é, devem ser preenchidos exatamente como no cadastro.

Login

E-mail/Matricula

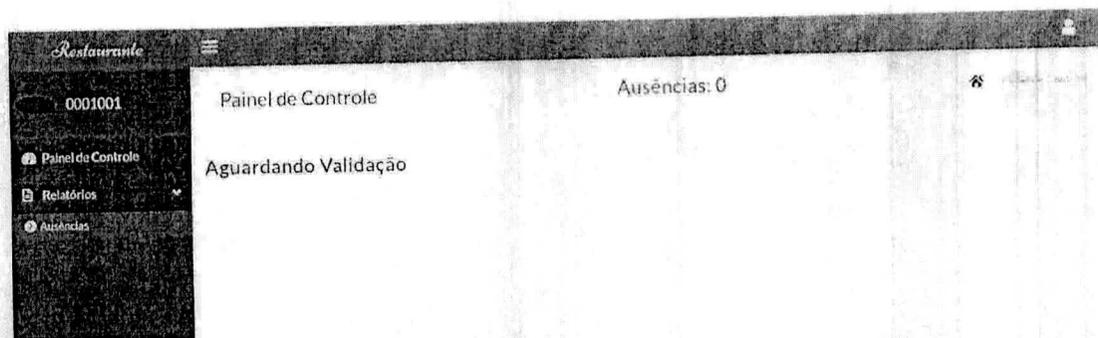
0001001

Senha

Login

[Esqueci minha senha](#)

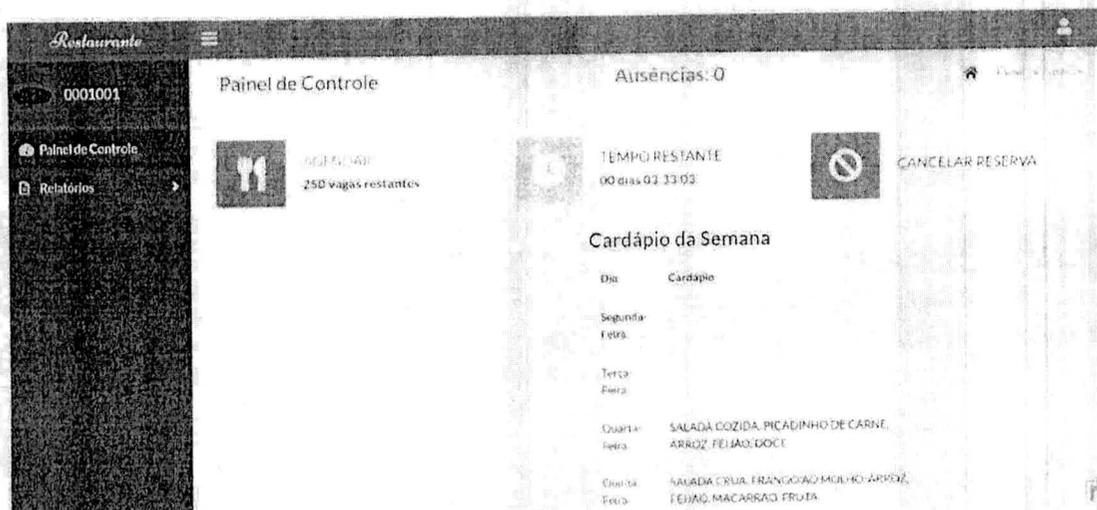
Ao realizar o cadastro, o aluno deverá se dirigir ao setor de assistência social do campus, portando comprovante de matrícula e algum documento pessoal com foto, onde seu registro deverá ser validado. Caso o aluno acesse o sistema antes da validação, a tela abaixo será exibida.



Agendamento

Quando o aluno tiver seu cadastro validado ele já estará apto a realizar agendamentos, para tanto, basta acessar o sistema e clicar em "AGENDAR". No entanto, essa opção de agendamento estará condicionada a alguns critérios:

1. **Sistema estar aberto:** mostra-se em tempo real quanto tempo falta para o sistema fechar;
2. **Tolerância de apenas uma ausência não justificada:** no topo da página também é exibido o quantitativo de ausências não justificadas;



Ausências

Sempre que o aluno fizer um agendamento e não comparecer ao restaurante, o sistema irá registrar uma ausência. O acúmulo de 2 ausências não justificadas impede que o aluno faça um novo agendamento. O aluno que tiver seu cadastro bloqueado devido a esse acúmulo de ausências, deverá procurar a assistência social do campus para justificar suas ausências e retomar o acesso ao sistema.

No [link](#) relatório está disponível a opção do aluno verificar os dias em que foram registradas suas ausências, oferecendo transparência e comodidade.

Cancelamento

Ao aluno que efetuar um agendamento e por quaisquer motivos não possa comparecer ao restaurante, ele tem a opção de fazer o cancelamento, opção que estará disponível enquanto o sistema estiver aberto, para isso basta clicar em **cancelar agendamento**. Ao realizar o cancelamento o aluno não poderá agendar novamente para o mesmo dia ao qual foi cancelado.